



CÂMARA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ

Recebido
09.03.2022
09h:50
fr. Plom. Petrolina

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER ao Substitutivo nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 03/2022 do Poder Executivo.

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 03/2022, que “dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal, implementada a notificação e protesto extrajudicial para o recebimento de dívida ativa tributária devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e/ou inscritos, executados ou não e dá outras providências.”

Relator: Francisco Antonio Silva Cardoso

DO RELATOR

Recebido nesta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei acima citado, verifiquei quantos ao aspecto jurídico (constitucional e legal) que o mesmo não obedece às normas da Constituição Federal (art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”), da Constituição do Estado do Ceará (art. 60, § 2º, alínea “d”) e Lei Orgânica do Município (art. 49, inciso IV), pois projeto de lei dessa natureza é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Diante do exposto emito parecer desfavorável a aprovação do Substitutivo nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 03/2022

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de março de 2022.

Francisco Antonio Silva Cardoso
Francisco Antonio Silva Cardoso

Relator

Francisco Antonio Silva Cardoso () A favor (X) Contra

Francisco Antonio Silva Cardoso

Presidente



_____ () A favor (X) Contra

Francisco Ednaldo Fontenele Xavier

Secretário

Edmar Gabriel da Rocha () A favor (X) Contra

Edmar Gabriel da Rocha

Membro